



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

PMES/DA	
Fls.º	66
Nº Proc.	51607069
Rub.	

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 09/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES (PROC. Nº 47563052).

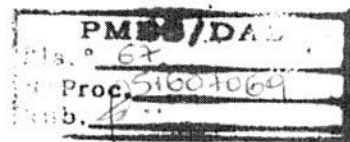
O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado **EXMO. SR. HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR**, doravante denominado **CEDENTE** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, 2111 - Maruípe, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Comandante Geral, **Cel. PM RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de um imóvel com área de terreno medindo 448.697,64 m², com benfeitorias, inserida em porção maior medindo 698.899,00, situada na localidade denominada Fazenda Santana, no Município de Cariacica/ES de propriedade do Estado do Espírito Santo, devidamente registrada sob a matrícula nº 4.766 / L-2U, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

Para funcionamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – C.F.A.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** o referido imóvel, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da publicação de seu resumo no DOES, podendo ser renovado por meio de Termos Aditivos, se for vontade das partes, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CEDENTE

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo, exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda;
- b) Rescindir o presente termo de cessão, retomando o imóvel cedido, caso haja infringência de quaisquer de suas cláusulas aqui estabelecidas, sem que para isto seja necessária qualquer notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial ou necessitando do imóvel.

II – DO CESSIONÁRIO

- a) Dar ao imóvel a destinação estabelecida neste termo;
- b) Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste termo;
- d) Responsabilizar-se pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste termo;
- e) Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, etc. e com o recolhimento de todos os tributos – taxas, impostos e contribuições que incidam sobre o terreno e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros;



f) Responsabilizar-se pelo controle dos limites da área cedida, preservando-as de forma a evitar invasões.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS:

- 1.0 – O **CESSIONÁRIO** devolverá o bem ora cedido quando solicitado pelo **CEDENTE** devendo, para tanto, o **CEDENTE** avisá-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assim configurada a rescisão contratual, sem que isto implique em qualquer obrigação de indenização por parte do **CEDENTE**.
- 2.0 – O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem cedido neste termo, para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetos fixados neste contrato;
- 3.0 – Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato, serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO:

As cláusulas e condições deste termo poderão, a todo tempo, serem revisadas, desde que respeitadas as disposições do Decreto 1.110-R/2002, as legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de direito público, devendo toda alteração ser submetida a análise da Procuradoria Geral do Estado, formalizada através de aditivo contratual e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido:

- 1.0 – Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial;
- 2.0 – Por ato unilateral do **CEDENTE**, havendo o interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito que produzirá efeito decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;
- 3.0 – Amigável, por acordo entre as partes;



4.0 – Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias;

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGALIDADE:

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** regula-se pelas condições aqui conveniadas, pelas normas de Decreto 1.110-R/2002 e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro de Vitória-ES, Comarca da Capital, para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de de 2012.



HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
CEDENTE

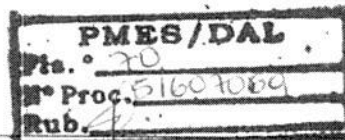


Cel. PM RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
CPF: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF: _____



Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Junho de 2012

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -

**PORTARIA Nº 484-S, DE 04
DE JUNHO DE 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
- SEGER, usando das atribuições
que lhe confere o Art. 46, da Lei
nº 3043, de 31 de dezembro de
1975, e**

CONSIDERANDO o Decreto nº
2.554-R de 28 de julho de 2010,
alterado pelo Decreto nº 2624-R,
de 23 de novembro de 2010, que
regulamentou os critérios de
avaliação para fins de aprovação
em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que os
servidores abaixo relacionados
foram aprovados na Avaliação
Especial de Desempenho,
conforme consta dos processos
administrativos individuais

RESOLVE:

DECLARAR estáveis, na forma dos
Arts. 42 e 43 da Lei Complementar
46 de 31 de janeiro de 1994, c/c o
Art. 23 do Decreto nº 2624-R/
2010, os servidores, ocupantes do
cargo efetivo de Analista
Administrativo e Financeiro,
conforme discriminado abaixo, a
partir da data respectiva.

Nº FUNCIONAL SERVIDOR ESTABILIDADE PROCESSO

3046222 Alessandro dos Santos
28/04/2012 52147355
3047695 Bruno Silva Martins
Ferreira 01/05/2012 52147150
3048971 Ticiano Lillian Zaupa
01/05/2012 52147100

Vitória, 04 de junho de 2012.

ALCIO DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 45249

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO
DE RECURSOS HUMANOS,**
assinou os seguintes atos:

Port. 485-S, de 01/06/2012 -
AUTORIZANDO, nos termos do
artigo 6º, alínea "c", § 1º c/c o
artigo 10, do Decreto nº. 3.077-N,
de 07 de dezembro de 1990,
alterado pelo Decreto 3.352-N de
11 de maio de 1992, o
remanejamento do servidor,
RONILSON RIBEIRO PEREIRA,
nº. funcional 1520490/52, ocupante
do cargo de Eletrotécnico, da
Secretaria de Estado da Saúde -
SESA, para a Secretaria de Estado
de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER. (Proc. 56141017).

Port. 486-S, de 01/06/2012 -
AUTORIZANDO o retorno do
servidor, **GUSTAVO ALVES**, nº

funcional 2823411/5, do
Departamento de Estradas e
Rodagem do Estado do Espírito
Santo-DER/ES, para o Instituto de
Tecnologia da Informação e
Comunicação do Estado do Espírito
Santo - PRODEST, remanejado
nos termos do Decreto nº 3077,
de 07 de dezembro de 1990, pela
Portaria nº 767-S, publicada em 17
de outubro de 2008, a partir de 04
de maio de 2012. (Proc. 57784256).

Port. 487-S, de 01/06/2012 -
AUTORIZANDO, nos termos do
artigo 6º, alínea "c", § 1º c/c o
artigo 10, do Decreto nº. 3.077-N,
de 07 de dezembro de 1990,
alterado pelo Decreto 3.352-N de
11 de maio de 1992, o
remanejamento do servidor,
**ÉRICO LUIS BARRIENTOS
LEITE**, nº. funcional 3302377/1
ocupante do cargo de Analista de
Tecnologia da Informação, do
Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação do
Estado do ES - PRODEST, para a
Secretaria de Estado da Fazenda -
SEFAZ. (Proc. 55841694).

Port. 488-S, de 01/06/2012 -
CONCEDENDO ao Auditor Fiscal
da Receita Estadual, **IZAIAS
RAMOS NETO**, nº funcional
240210, a partir de 07 de abril de
2012 até 07 de outubro de 2012,
licença para concorrer a Mandato
Eletivo para o pleito 2012, na
forma da Lei Complementar
Federal nº 64, de 18 de maio de
1990 e Artigo 145 da Lei
Complementar nº. 46, de 31 de
janeiro de 1994. (Proc. 57483191).

Port. 489-S, de 31/05/2012 -
PRORROGANDO, por mais 02
(dois) anos, os efeitos da Portaria
nº 292-S, publicada em 11 de maio
de 2011, que concedeu licença
para trato de interesses
particulares, sem remuneração ao
Professor MAPB, **SANDRA MARA
MORAES LIMA**, nº funcional
269958/51, a partir de 25 de maio
de 2012. (Proc. 56917376).

Port. 490-S, de 01/06/2012 -
EXONERANDO, de acordo com o
artigo 61, alínea "b", da Lei
Complementar nº. 46, de 31 de
janeiro de 1994, **ANDRESSA
ABREU BIONDO**, nº funcional
3180212/1, do cargo efetivo de
Analista Administrativo e
Financeiro, a partir de 27 de abril
de 2012. (Proc. 57747296).

Port. 491-S, de 01/06/2012 -
EXONERANDO, de acordo com o
artigo 61, alínea "b", da Lei
Complementar nº. 46, de 31 de
janeiro de 1994, **FLAVIA ALVES
DE MARTIN**, nº funcional
3047857/1, do cargo efetivo de
Analista Administrativo e
Financeiro, a partir de 02 de maio
de 2012. (Proc. 57773688).

Port. 492-S, de 01/06/2012 -
EXONERANDO, de acordo com o
artigo 61, alínea "b", da Lei
Complementar nº. 46, de 31 de
janeiro de 1994, **ANA EMILIA
BRASILIANO THOMAZ**, nº

funcional 2485516/3, do cargo
efetivo de Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental,
a partir de 27 de abril de
2012. (Proc. 57723753).

Port. 493-S, de 01/06/2012 -
EXONERANDO, de acordo com o
artigo 61, alínea "b", da Lei
Complementar nº. 46, de 31 de
janeiro de 1994, **EDUARDO
MORAIS BUSATTO GERHARDT**,
nº funcional 3298752/1, do cargo
efetivo de Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental,
a partir de 05 de maio de
2012. (Proc. 57794073).

Port. 494-S, de 01/06/2012 -
EXONERANDO, de acordo com o
artigo 61, § 1º alínea "b, c/c o
artigo 17 § 3º, ambos da Lei
Complementar nº. 46, de 31 de
janeiro de 1994, **DIEGO PLATYNY
LIMA BERMOND**, do cargo de
Escrivão de Polícia Civil, por não
ter assumido exercício no prazo
legal. (Proc. 57905436).

Portaria 495-S, de 01/06/2012 -
**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE
RECURSOS HUMANOS**, no uso da
delegação de competência atribuída
pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº
014-R, publicada em 24 de março de
2010, e tendo em vista o que consta
do processo nº. 57905274,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o
artigo 61, § 1º alínea "b, c/c o
artigo 17 § 3º, ambos da Lei
Complementar nº. 46, de 31 de
janeiro de 1994, **VALESKA
MESQUITA PESSOTTI
BASSETTI**, do cargo de Escrivão
de Polícia Civil, por não ter
assumido exercício no prazo legal.

Vitória, 01 de junho de 2012.
SANDRA HELENA BELLON
Subsecretária de Estado de
Recursos Humanos
Protocolo 45390

Ordem de Serviço Nº. 073/2012

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E
BENEFÍCIOS, nos termos do
decreto nº 704-S, publicado em 08
de maio de 2012, resolve tornar
sem efeito a Averbação de Tempo
de Serviço do servidor abaixo
relacionado no Anexo Único, que
integra esta Ordem de Serviço, na
forma da Lei Complementar nº 46/
94 e suas alterações.

Vitória, 05 de junho de 2012.
KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e
Benefícios/ SEGER



Tornar sem efeito a O.S. nº 105,
publicada em 23/09/2010 que
concedeu averbação de tempo de
serviço a **Silvia Indian de Souza**
- cargo: Auxiliar de serviços gerais
- Nº Funcional: 1522434-52.

Protocolo 45278

AVISO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI SEGER Nº 01/2011 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

O Estado do Espírito Santo, por
intermédio da Secretaria de Estado
de Gestão e Recursos Humanos
(SEGER), torna pública a
prorrogação do prazo de avaliação,
pelo Grupo de Trabalho Executivo
(GTE), dos estudos técnicos de
viabilidade Técnica, Econômico-
Financeira e Jurídica visando à
estruturação de projeto de
parceria público-privada para
"Ampliação da Rede Faça Fácil" do
Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo
de avaliação, pelo (GTE), dos
estudos de viabilidade Técnica,
Econômico-Financeira e Jurídica
deste PMI, para até 15/08/2012.

Vitória, 1º de junho de 2012

ALCIO DE ARAUJO
Secretário de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 45193

RESUMO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO nº 09/2012 - Processo: 47563052

Cedente: Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
Cessionário: Polícia Militar do
Espírito Santo - PMES

Objeto: cessão de uma área de
terreno medindo 448.697,64m²
com benfeitorias, situada na
Fazenda Santana, Município de
Cariacica/ES, para funcionamento
do Centro de Formação e
Aperfeiçoamento da Polícia Militar
- CFA.

Vigência: 20 (vinte) anos a contar
da data da publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogado.

Vitória, 27 de março de 2012.

**Heraclito Amancio
Pereira Junior**
Secretário de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 45394



Efetividade, transparência,
responsabilidade e qualidade.

Tudo em um só lugar.

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, 06 de junho de 2012, p. 6



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 09/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROC. ADM. 47563052).

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ nº 07.162.270/0001-48, representado pela Secretária de Estado, **LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita sob o CNPJ Nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado pelo COMANDANTE GERAL **CORONEL DOUGLAS CAUS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO** ao **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 09/2012**, em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subsequentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 2.0 da Cláusula Quinta do Termo De Entrega e Recebimento de Bem Patrimonial Imóvel Nº 09/2012, passando a vigorar nos seguintes termos:

“2.0- O **CESSIONÁRIO** não poderá disponibilizar o uso, em qualquer de suas formas, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetos fixados neste contrato;”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESTADUAL – GEPAE
SUBGERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – SUPAI

2. CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 09/2012** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 10 de setembro de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secret. de Estado de Gestão e Recursos Humanos
CEDENTE

CORONEL DOUGLAS CAUS

Comandante Geral da Polícia Militar
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) Claudia Godoy da Rocha Micchi

Claudia Godoy da Rocha Micchi
Subgerente de Patrimônio
Imobiliário - N.º Func. 3291179
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

2) _____

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Setembro de 2020.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2020

Processo: 70378959

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES

Objeto: Cessão de uso de um imóvel medindo 970,02 m² e benfeitorias, situado à Avenida Evandi Américo Comarella, s/n, bairro Marmim, município de Venda Nova do Imigrante, para o funcionamento do Fórum daquela Comarca.

Vigência: Prazo indeterminado, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 613698

RESUMO 32º TERMO ADITIVO

Processo N: 2020-NMJ16

Pregão Nº: 014/2017

Contrato Nº: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP

DO OBJETO

Fica estabelecido que o pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 de cada mês, conforme determina o inciso IV do Decreto nº 4662-R/2020 e inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 34-R de 18 de junho de 2020, devendo a contratada apresentar a documentação necessária em tempo hábil.

Parágrafo Único - Caso a data estabelecida coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação ao dia definido.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 25 de setembro de 2020

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 613906

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 09/2012

Processo: 51607069 apensado 47563052

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES

Objeto: Altera o item 2.0 da Cláusula Quinta do Termo De Entrega e Recebimento de Bem Patrimonial Imóvel Nº 09/2012, passando a vigorar nos seguintes termos:
"2.0- O CESSIONÁRIO não poderá disponibilizar o uso, em qualquer de suas formas, locar, transferir total ou

parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do CEDENTE, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetos fixados neste contrato;"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vitória, 10 de setembro de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 613916

PORTARIA SEGER Nº 46-R, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga até 15 de outubro de 2020 as medidas previstas no Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e na Portaria Seger nº 41-R, de 11 de setembro de 2020. Define novo período de realização do recadastramento para os servidores públicos que deixaram de realizá-lo enquanto restou suspensa a sua obrigatoriedade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 188/2020, de 04 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual 4.593-R, de 13 de março de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública no Brasil e no Espírito Santo em decorrência do surto do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade da implementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual impostas pelo Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a competência conferida a esta Secretária pelo art. 1º do Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas estabelecidas na Portaria Seger nº 41-R, de 11 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a situação dos servidores que deixaram de realizar o recadastramento durante o período em que ficou suspensa a sua obrigatoriedade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 15 de outubro de 2020, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, que tratam da possibilidade do trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam prorrogadas, até 15 de outubro de 2020, as medidas estabelecidas pela Portaria Seger nº 41-R, de 11 de setembro de 2020, que tratam da possibilidade de realização de atividades de estágio remotamente, em caráter excepcional e temporário, aos estagiários do Programa Jovens Valores pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Os servidores públicos, que

deixaram de realizar o recadastramento nos meses de abril, junho e agosto, deverão regularizar sua situação nos meses de outubro, novembro e dezembro, respectivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 613929

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº. 053 Vitória, 23 de setembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fracionar, conforme §14 do Art. 115 da Lei Complementar nº 46/1994, inserido pela Lei Complementar nº 792, de 17/11/2014, as férias da servidora:

Nome	Nº Funcional	Exercício	P.A	1º Período	2º Período
Mari Rodrigues Zotel dos Santos	3457893	2020	10.01.2019 a 09.01.2020	Outubro	Dezembro

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2020.

MADALENA SANTANA GOMES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 613691

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº. 054 Vitória, 28 de setembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor WALACE RODRIGUES WILL, a partir de 01.10.2020, os 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, interrompidas através da Instrução de Serviço DIO Nº 014/2020 de 07.02.2020, publicada no D.O.E. de 10.02.2020.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de setembro de 2020.

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora Presidente
Protocolo 613910

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

Instrução de Serviço nº 018, de 29 de setembro de 2020.

A diretora-presidente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 94.912 de 09 de junho de 1994, reorganizada pela Lei Complementar nº 333 de 28 de outubro de 2005, regulamentada pelo Decreto 1760- R de 07 de

dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Instrução de Serviço nº 017, de 03 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Constituir no âmbito da ESESP, a Comissão Local de Teletrabalho (COLT), em atendimento ao disposto no inciso II, art. 5º do Decreto nº 4712-R, de 20/08/2020, composta pelos servidores:

Nome/Nº Funcional

Pedro Paulo Menezes Junior-Nº Funcional: 4048750 (Coordenador)
Maria do Socorro de Souza Marques-Nº Funcional: 3940144

Viviane Maitan do Nascimento-Nº Funcional: 2830582

Rodrigo Amorim Cristello-Nº Funcional: 2762501

Lucimar Neris Castro-Nº Funcional: 2658496

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de Setembro de 2020.

NELCI DO BELEM GAZZONI
Diretora Presidente - ESESP/ES
Protocolo 613859

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2020

PROCESSO Nº 2020-WBLLC

CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Ideação - Demanda Específica SEDU TC 015/2020.

Contratado: Marcos Valério Guimarães
Período: 28.09 à